



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 781, de 05 de julho de 1991

"Dispõe sobre alteração do perímetro urbano de Cajamar".

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito - Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária, realizada em 04 de julho de 1991, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o perímetro urbano de Cajamar, passando o artigo 1º da Lei nº 520, de 03.11.83, a conter a seguinte redação:

" O perímetro urbano de Cajamar - sede, fica delimitado de acordo com as descrições a seguir, cuja planta ilustrativa, fica fazendo parte integrante desta lei":

"Inicia-se no ponto "A", na Avenida Juvenal Ferreira dos Santos,, sentido Anhanguera-Cajamar, aonde passa a divisa entre as áreas da União e a do polígono, pertencente ao Grupo Sérgio Stephano Chofhi - Engenharia e Comércio S/A, daí segue por esta divisa, do lado esquerdo da Avenida (sentido Anhanguera-Cajamar), numa distância de 622,28m., até atingir ao ponto "B", - daí segue rumo NW 18º50', numa distância de 585,60m., até atingir ao ponto "C", fazendo divisas com áreas do referido polígono, objeto do desmembramento; daí segue o rumo 26º10', numa distância de 462,20m., até atingir o ponto "D", localizado numa estrada de terras sem nome; daí segue por esta estrada, na direção da linha de alta tensão, até encontrar essa linha no ponto "E"; daí segue por essa linha na direção norte, até encontrar um córrego, afluente do Ribeirão das Lavras, no ponto "F"; daí desce por es

segue fls.2



Prefeitura do Município de Cajamar

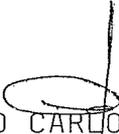
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 781/91/fls.2

te córrego, até o seu encontro com o referido Ribeirão das Lavras, no ponto "G"; daí segue por esse Ribeirão, até o ponto - em que este cruza a Av. Cajamar Ano 2000, no ponto "H"; daí segue por esta Avenida, sentido Cajamar-Jordanésia, numa distância de 1.050 m, no ponto "I"; daí segue à direita no rumo - 00º SE, numa distância de 580,00m, até atingir a um córrego, no ponto "J"; daí segue por este córrego, até atingir o loteamento Vila Branca, no ponto "L"; daí contorna as divisas da Vila Branca com áreas da União, até encontrar o Ribeirão das Lavras, no ponto "M"; daí desce por este Ribeirão, até encontrar a Divisa da União com o polígono pertencente ao Grupo Sérgio Stephano Chofhi - Engenharia e Comércio S/A, no ponto "N"; daí segue por esta divisa, até encontrar a Avenida Juvenal Ferreira dos Santos, no ponto "A", início desta descrição".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 5 de julho de 1991.


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.


MESSIAS GANDIDO DA SILVA
Diretor de Administração em exercício